



## Aposentadoria por Invalidez

Ato/Portaria n° 019/2018

IATI/PERNAMBUCO, em 10 de Maio de 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DE MELO CARVALHO**.

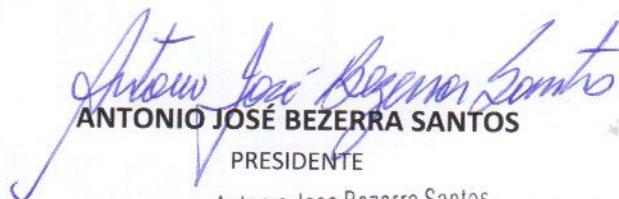
**O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVI – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUTAMENTE COM O DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) FINANCEIRO (A)**, no uso pleno de suas atribuições legais, lhe conferidas e outorgadas pelo Atr. 69, inciso V da Lei Municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004.

### RESOLVEM:

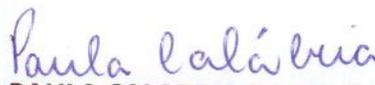
Atr. 1° - Conceder o Benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente Com Proventos Integrais a **MARIA DO SOCORRO DE MELO CARVALHO**, portador (a) do RG n° 5069975, CPF n° 023.880.704-57, Efetivo (a) no cargo PROFESSOR, Nível III, Faixa A, Classe E, Matrícula n° 290, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% em conformidade com disposto artigo 40, 1°, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional N° 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 c/c artigo 14, da lei municipal n° 220/2004, de 14 de Dezembro de 2004, conforme processo do IPREVI.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e compra-se.

  
**ANTONIO JOSÉ BEZERRA SANTOS**  
PRESIDENTE

Antonio Jose Bezerra Santos  
Presidente  
Port 002/2017

  
**PAULA CALÁBRIA DA SILVA**  
Advogada OAB/PE 713 - B

*Dra. Paula Calábria da Silva*  
Advogada  
OAB/PE 713-B